

normais de expediente no Secretariado do Conselho de Administração, Rua Câmara Pestana, 348 — 4369-004 Porto, ou enviado pelo correio, com registo e aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal, código e respectiva repartição de finanças);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de infecção ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae*.

10 — A apresentação do documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra em relação a esse requisito.

11 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número 8, implica a exclusão da lista de candidatos admitidos.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura fixado no ponto n.º 7.1 do aviso, implicando a sua apresentação fora do prazo, a não admissão ao concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currícula serão punidos nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar para os funcionários ou agentes.

14 — Método de selecção — o método de selecção é a avaliação curricular, nos termos estabelecidos na secção VI do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 43/98 de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

16 — Constituição do júri:

Presidente: — Dr. Rui Manuel do Rosário Sarmiento e Castro — Director Clínico e Chefe de Serviço de Infecção do Hospital Joaquim Urbano.

Vogais efectivos:

Dr. António Ludgero Santos Rego Vasconcelos, Assistente Graduado do Hospital Joaquim Urbano.

Dr.ª Ana Paula Ribeiro Almeida Tavares, Assistente Graduada de Infecção do Hospital Joaquim Urbano.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Lacerda Morgado Fernandes de Carvalho de Aboim Horta, Assistente Graduada de Infecção do Hospital Joaquim Urbano.

Dr.ª Olga Maria Gomes Costa Vasconcelos, Assistente Graduada de Infecção do Hospital Joaquim Urbano.

17 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Nobre Mourão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 27/2009

No momento em que Aldina Simões Pinto de Sousa Dias Teixeira cessa as suas funções de secretária pessoal do meu Gabinete, em virtude da sua passagem à aposentação, cumpre expressar-lhe o meu reconhecimento pela sua competência profissional e qualidades pessoais demonstradas,

bem como pela forma leal e empenhada como exerceu as suas funções sendo, pois, de inteira justiça prestar-lhe o meu público louvor.

7 de Janeiro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 2285/2009

A classificação final das disciplinas bienais e trienais dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário, regulados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 24/2006, de 6 de Fevereiro, 272/2007, de 26 de Julho, e 4/2008, de 7 de Janeiro, integra a classificação obtida em provas de exame, parte das quais constituem também provas de acesso ao ensino superior.

No caso das línguas estrangeiras, estas provas de exame são diferenciadas em cada disciplina e correspondem aos diferentes níveis de iniciação ou de continuação da aprendizagem da língua estrangeira.

Tendo em consideração o tipo de aprendizagem no nível de iniciação das disciplinas de Inglês e de Francês, o facto de estas provas de exame não serem consideradas no acesso ao ensino superior e, nalguns casos, não ter sequer havido candidatos às referidas provas, determino:

1 — As provas de exame do nível de iniciação das disciplinas de Inglês e de Francês dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário são elaboradas e realizadas a nível de escola, sendo equivalentes a exame nacional.

2 — A classificação final das disciplinas a cujas provas se refere o número anterior continua a aplicar-se o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio.

5 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Atlântico

Aviso n.º 1583/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Escola EB 2,3 Dr. Pedro Barbosa, a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Atlântico, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eduardo Cardoso Martins*.

Escola Secundária de Caldas de Vizela

Aviso n.º 1584/2009

Para os devidos efeitos e em cumprimento do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino reportada até 31 de Dezembro de 2008.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, ao dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio de Jesus Almeida do Vale*.

Escola S/3 Daniel Faria

Despacho n.º 2286/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo da Escola S/3 Daniel Faria-Baltar, código 403465 no uso das competências que lhe foram delegadas pela directora regional de Educação do Norte no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, do ano lectivo 2008/2009, dos professores abaixo indicados.